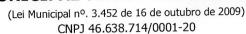
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)





Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 885/2024-GP.

Tremembé, 30 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Através deste expediente encaminhamos a V.Exa., a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 189/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Paulo Roberto Santos Junior, para custeio de Terapias com Fonoaudiólogos e Psicólogos no Centro de Atendimento e Educação Especial – CEEP, e aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde – Setor de Atendimento da Saúde.

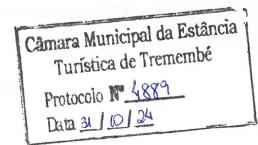
Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, com a finalidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais à população.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO Prefeito Municipal

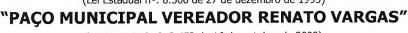
Exmo. Senhor. **RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de TREMEMBÉ-SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 189/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Paulo Roberto Santos Junior, para custeio de Terapias com Fonoaudiólogos e Psicólogos no Centro de Atendimento e Educação Especial — CEEP, e aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde — Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08

Código de Aplicação: 300.0197

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de

Especialidades.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...... R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 08

Código de Aplicação: 300.0197

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 - EXECUTIVO

15 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 - Reserva de Contingência

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência...... (-) R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 01

ÀS COMISSÕES

Presidente

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de outubro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de **TREMEMBÉ**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 189/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão decidiu emitir **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

RELATOR – Anderson Aparecido de Godoi
PRESIDENTE – Paulo Roberto dos Santos Júnior
MEMBRO – Cláudio Ricardo Manfredini



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 189/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2024.

RELATOR - Y	Wilson Diego More
PRESIDENTE	E – Adriano dos Sant